

LEI MUNICIPAL Nº 621/05, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Florianópolis e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Emenda Constitucional nº 19/98.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais), a partir de 1º de Outubro de 2005.

Art. 2º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão revisados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 621/05, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 24-06-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.